PROJETO DE LEI Nº 023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo municipal a implementar o Projeto de Apoio ao Lazer, visando ao custeio de despesas com transporte de viagens para Grupos de Idosos do Município de Caseiros.

Art. 1° Fica o Executivo municipal autorizado a implementar Políticas Públicas e realizar despesas relacionadas ao transporte de viagens para Grupos de Idosos, existentes no Município de Caseiros.

Art. 2º O incentivo tem por objetivo o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único - Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos existentes no Município, e que estejam em atividades.

Art. 3° O Projeto de Apoio ao Lazer consiste na disponibização de transporte com veículos próprios do Município, ou para a contratação de transporte terceirizado.

Art. 4° Serão contemplados com o incentivo os idosos que participam de atividades em grupo junto à Assistência Social do Município de Caserios.

Art. 5° As despesas relacionadas à presente Lei serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta lei poderá ser regulamentada no que couber e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2023.

Marcos Cazanatto

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade *implementar o Projeto de Apoio ao Lazer, visando ao custeio dedespesas com transporte de viagens para Grupos de Idosos do Município de Caseiros.*

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, os grupos da terceira idade se dedicam a atividades recreativas e de lazer, sendo que sua principal característica é a promoção e participação em festas intercomunitárias e intermunicipais. Tais eventos proporcionam integração e divertimento aos participantes, tendo a importante tarefa de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população idosa do Município.

O Projeto de Lei visa regulamentar o transporte de viagens de ônibus, de forma gratuita, com critérios a serem regulamentados pela Assistencia Social do Município ou pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Cabe novamente reforçar que a presente iniciativa possui o escopo de contribuir paraa melhoria da qualidade de vida daqueles que, através de seus inúmeros esforços, construíram a história deste Município.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para regulamentar a questão, nos termos desse Projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2023.

Mario Cazanatto

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal